

São Paulo, 20 de março de 2025.

Ofício nº 009/2025

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo

Dr. Fernando Padula Novaes

ASSUNTO: Providências no sentido de uniformizar os procedimentos a serem adotados quanto ao período não previsto nas legislações regulamentares de transição entre a revogação do Decreto nº 58.225/2018 e a vigência do Decreto nº 64.014/2025 e Instrução Normativa nº 4/2025, em que os professores readaptados que tiveram o laudo de readaptação cessado automaticamente aguardavam nova avaliação pericial, e as novas legislações não dispunham sobre os critérios a serem adotados até a decisão de COGESS, tendo isso só sido regulamentado em 14/03/2025, com a publicação da IN SME nº 19/2025.

Tendo em vista a previsão do Art. 28 da IN SME nº 19, de 14 de março de 2025, que complementa os procedimentos a serem adotados pelas chefias imediatas para atribuição de atividades aos servidores de SME em readaptação funcional, quanto àqueles não previstos na IN SME nº 4/2025, em conformidade com o Decreto nº 64.014/2025 e a omissão legislativa quanto aos critérios a serem definidos aos casos supramencionados anteriormente, houve divergências de orientações entre órgãos regionais, que orientavam os servidores a retornarem imediatamente às atividades próprias de seu cargo original ou se, sem condições laborativas, que providenciassem afastamento médico, gerando conflitos e prejuízos funcionais aos servidores em questão.

Diante do exposto, tendo em vista que nosso compromisso e atenção é com a garantia dos direitos dos Profissionais de Educação e de outros Quadros que representamos, solicitamos que o senhor se digne apreciar o pedido de acolhida para que a legislação vigente, qual seja, IN SME nº 19/2025, seja aplicada retroativamente à vigência do novo Decreto, pois é apenas nesta norma que resta expressa, objetiva e evidente como deve ser a condição do servidor readaptado, enquanto aguarda a decisão de COGESS, após ter o seu laudo cessado automaticamente.

Na expectativa da melhor acolhida e prontas providências, subscrevemo-nos.

Respeitosamente



Prof. Ismael Nery Palhares Junior

Presidente